



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 018/2021.

Em, 15 de janeiro de 2021.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS
PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL AOS ALUNOS
REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria competente, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal de Cabo Frio, portadores desta deficiência.

§ 1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ 2º Serão beneficiados os alunos, cuja renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei, num prazo de até cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2021.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A deficiência auditiva vem ao longo do tempo se constituindo num importante fator de intimidação da capacidade de aprendizado dos estudantes, especialmente os da rede pública municipal, notoriamente formado por pessoas carentes.

Como os aparelhos auditivos têm um custo alto, o Poder Público Municipal deverá amenizar os problemas específicos nesta situação, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida a estas crianças, dando-lhes melhores oportunidades e condições para se inserirem, futuramente, no mercado de trabalho.